

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1921

## CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA - RESOLUÇÃO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA Palácio Vereador Cícero Antônio da Trindade

Rua João Hermógenes de Santana, 11, Conj. Carlos Gondim- CEP: 59.164-000 – Nísia Floresta/RN, fone (84) 3277-2201 - CNPJ: 11.932.415/0001-10 [cminisiafloresta@hotmail.com](mailto:cminisiafloresta@hotmail.com)

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2024

**Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município; artigo 25, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), promulga a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** que é missão da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, através da Presidência, desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas a efetividade dos valores de justiça e de paz social;

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como a crescente utilização da Internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos, garantia decorrente do inciso X do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1921



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
Palácio Vereador Cícero Antônio da Trindade

Rua João Hermógenes de Santana, 11, Conj. Carlos Gondim- CEP: 59.164-000 – Nísia Floresta/RN, fone (84) 3277-2201 - CNPJ:  
11.932.415/0001-10 [cmnisiafloresta@hotmail.com](mailto:cmnisiafloresta@hotmail.com)

**§ 1º** Para os fins desta Resolução, adotam-se os termos e conceitos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018.

**§ 2º** Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias e frentes parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

**Art. 2º.** O tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios constantes no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 3º.** Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, de que trata o art. 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em atos administrativos ou normas legais, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo de Nísia Floresta/RN, a atividade de legislar sobre os assuntos de interesse local, o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal, a aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.

**Art. 4º.** Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

**Art. 5º.** O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN ou, no caso de falta deste, ao seu substituto imediato.

**Art. 6º.** As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

**I** – por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim;

**II** – sob forma impressa.

**Art. 7º.** A Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

**Parágrafo único.** O registro de que trata o *caput* também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN que atue como Operadora de Dados Pessoais.

**Art. 8º.** A empresa contratada que atue como Operadora de Dados Pessoais deverá realizar o tratamento segundo a Lei Federal nº 13.709/2018 e, nas omissões desta, conforme as normas e os atos administrativos emitidos pela Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN relacionados à proteção de dados pessoais.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1921



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
Palácio Vereador Cícero Antônio da Trindade

Rua João Hermógenes de Santana, 11, Conj. Carlos Gondim- CEP: 59.164-000 – Nísia Floresta/RN, fone (84) 3277-2201 - CNPJ:  
11.932.415/0001-10 [cmmisiafloresta@hotmail.com](mailto:cmmisiafloresta@hotmail.com)

**§ 1º** A Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN poderá verificar se a empresa contratada está observando o comando previsto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** A possibilidade prevista no parágrafo anterior constará no instrumento contratual utilizado para estabelecer relações de serviços com a empresa contratada.

**Art. 9º** O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN designará, por meio de portaria, um servidor para desempenhar a função de Encarregado.

**§ 1º** São atribuições do Encarregado:

**I** – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

**II** – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

**III** – orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, e

**IV** – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**§ 2º** A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos do § 1º do art. 41 da LGPD.

**Art. 10.** A Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN comunicará a autoridade nacional e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

**§ 1º** A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:

**I** – a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**II** – as informações sobre os titulares envolvidos;

**III** – a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

**IV** – os riscos relacionados ao incidente;

**V** – os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1921



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
Palácio Vereador Cícero Antônio da Trindade

Rua João Hermógenes de Santana, 11, Conj. Carlos Gondim- CEP: 59.164-000 – Nísia Floresta/RN, fone (84) 3277-2201 - CNPJ:  
11.932.415/0001-10 [cmnisiafloresta@hotmail.com](mailto:cmnisiafloresta@hotmail.com)

**VI** – as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**§ 2º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar aos operadores responsáveis pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

**I** – divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no site da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN;

**II** – medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

**§ 3º** No juízo de gravidade do incidente será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

**Art. 11.** A Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN poderá efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

**§ 1º** Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

**§ 2º** É vedada a transferência para as entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados a que a Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN tenha acesso, exceto nas condições e hipóteses previstas na LGPD.

**§ 3º** A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN com a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD.

**Art. 12.** Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

**Art. 13.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1921



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA Palácio Vereador Cícero Antônio da Trindade

Rua João Hermógenes de Santana, 11, Conj. Carlos Gondim- CEP: 59.164-000 – Nísia Floresta/RN, fone (84) 3277-2201 - CNPJ:  
11.932.415/0001-10 [cmmisiafloresta@hotmail.com](mailto:cmmisiafloresta@hotmail.com)

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em 12 de junho de 2024.

**NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA**

Presidente

Rua 7 de setembro, 20, centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000  
(84) 32732441 - 32733526 – Caixa Postal 041

**Publicado por:**

Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 46212581